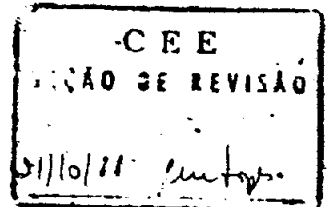




D.O.E. de 29 OUT 1988: 12

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 1426 / 88

INTERESSADO : COLÉGIO "RAIO DE SOL".

LOCALIDADE : SÃO PAULO / CAPITAL.

ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.

RELATOR NA CEE:- MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO FLENÁRIO:- CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE/CENE: nº 575 / 88

APROVADA EM 26 / 10 / 88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O estabelecimento apresenta acordo firmado com a maioria dos pais para homologação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988.

2. - APRECIÇÃO

O acordo apresentado atende aos requisitos exigidos pelo artigo 2º do Decreto nº 95.921.

Pelo que consta nos autos, constata-se a correção da representação legal das partes que assinam o acordo, devendo o mesmo ser homologado.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela homologação do acordo, podendo o estabelecimento praticar os valores que seguem, aplicando-se sobre eles, nos meses subsequentes, os índices legais.

Valores homologados:-

Mês/88	1ª a 4ª série	5ª a 8ª série
janeiro	R\$ 3.542,00	R\$ 4.113,00
fevereiro	R\$ 3.818,00	R\$ 4.491,00
março	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00
abril	R\$ 9.225,00	R\$ 10.457,00
maio	R\$ 10.300,00	R\$ 12.150,00
junho	R\$ 12.710,00	R\$ 14.298,00

São Paulo, 16 de outubro de 1988

Marcelo Gomes Sodré, Relator

PROCESSO CEE Nº 1426/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 575/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 26 de outubro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente